



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE ACERVOS E AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

**ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACERVOS E
AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, às 14 horas, na sala de reuniões do Gabinete da Presidência, situado no 6º andar do Anexo Administrativo do Tribunal de Justiça da Paraíba, reuniu-se a Comissão Permanente de Acervos e Avaliação de Documentos, constituída por Ato da Presidência nº 18/2019, publicada no DJe de 26 de fevereiro de 2019. Presentes, o presidente do colegiado, Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, o Desembargador José Ricardo Porto e o Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho, membro suplente convocado para substituir o membro titular Des. José Aurélio da Cruz. Secretariando-os, por força do Ato da Presidência nº 485/2019, Rodrigo Antônio Nóbrega Guimarães, Assessor da Vice-Presidência.

PAUTA

Em pauta, os processos administrativos abaixo identificados:

	PROCESSO ADMINISTRATIVO	ASSUNTO
1	2019256738	projeto de resolução - institui o programa de gestão documental do Poder Judiciário do Estado da Paraíba e dá outras providências

PARECER

1. PROJETO DE RESOLUÇÃO - INSTITUI O PROGRAMA DE GESTÃO DOCUMENTAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (PA nº 2019256738)

Trata-se de projeto de resolução, de autoria do desembargador presidente desta Corte, que *institui o Programa de Gestão Documental do Poder Judiciário do Estado da Paraíba e dá outras providências, abrangendo o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à produção, tramitação, uso, classificação, avaliação, destinação, preservação e arquivamento de todos os registros documentais produzidos e recebidos pelos órgãos do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, independentemente do suporte em que foram registrados.*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE ACERVOS E AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

visando sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente, conforme seu valor informativo, probatório ou histórico (art. 2º).

De acordo com o art. 119, IX, do REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, à COMISSÃO PERMANENTE DE ACERVOS E AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS compete a *sistematização de acervos, arquivos e gestão de documentos do Poder Judiciário, analisar, avaliar e selecionar a documentação produzida, recebida e acumulada, observado o disposto no Decreto 4073, de 3 de janeiro de 2002, as normas editadas pelo Conselho Nacional de Arquivos e a Resolução no 14, de 8 de novembro de 2008, deste Tribunal.*

Pois bem. A proposta concretiza a missão regimental deste colegiado, modernizando a gestão de documentos com os preceitos contidos na LEI Nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados; na LEI Nº 11.419, de 19 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, sendo esta de plena aplicabilidade ao texto da presente proposta; na RESOLUÇÃO Nº 26, de 06 de maio de 2008, do CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS; além da RECOMENDAÇÃO Nº 37/2011, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, que recomenda aos Tribunais a observância das normas de funcionamento do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – Proname e de seus instrumentos.

Como bem frisado no parecer da COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIA E DE LEGISLAÇÃO do TJPB, *a proposta se justifica em face do dever do Poder Público de efetivar a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação, nos termos do art. 1º, da LEI Nº 8.159/1991. Ademais, decorre da recomendação do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA para que os órgãos do Poder Judiciário observem as normas de funcionamento do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário (Proname) e de seus instrumentos (I, RECOMENDAÇÃO CNJ Nº 37/2011). Utiliza-se, inclusive, o modelo de requisitos para sistemas informatizados de gestão de processos e documentos do Poder Judiciário, instituído pelo CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA na RESOLUÇÃO Nº 91/2019, que disciplinou a obrigatoriedade da sua utilização no desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados para as atividades judiciárias e administrativas no âmbito do Poder Judiciário.*

Ante ao exposto, a Comissão entendeu que inexistem óbices para o prosseguimento da tramitação legislativa da proposta, concordando integralmente com seus termos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE ACERVOS E AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

DELIBERAÇÕES

Ante ao exposto, a COMISSÃO DE ACERVOS E AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS opina, à **unanimidade**, pela aprovação do processo administrativo nº 2019256738.

ENCERRAMENTO

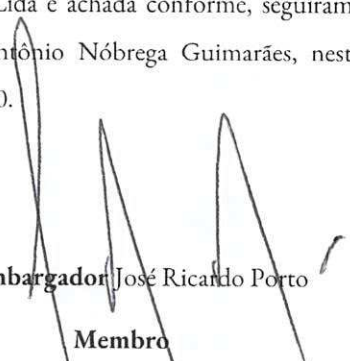
Nada mais havendo a tratar, o presidente da comissão deu por encerrada a reunião, determinando, com fulcro no art. 10, § 1º, da RES. TJPB nº 40/2013, as remessas dos autos ao Gabinete da Presidência para a continuidade do trâmite processual; e, por fim, a lavratura da presente ata e sua distribuição entre os presentes, colhendo-se, na oportunidade, suas assinaturas. Lida e achada conforme, seguiram-se as assinaturas.. Eu, R. Nóbrega . Rodrigo Antônio Nóbrega Guimarães, neste ato secretário *ad hoc*, digitei e rubriquei. João Pessoa, 13 de fevereiro de 2020.


Desembargador Joás de Brito Pereira Filho

Presidente da Comissão de Organização e
Divisão Judiciária e de Legislação


Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho

Membro suplente para substituir o membro
titular Des. José Aurélio da Cruz


Desembargador José Ricardo Porto

Membro


Rodrigo Antônio Nóbrega Guimarães

Assessor da Vice-Presidência
Secretário *ad hoc*